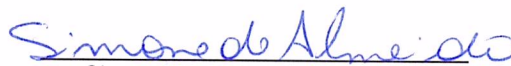
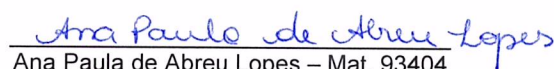


ATA

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h35minhs, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria que designou Simone de Almeida como presidente substituta e demais membros da comissão, para julgamento da documentação do envelope de nº 01 da **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS.** Revendo atos anteriores, foi encaminhada a documentação no dia 05/01/2024 das empresas **SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA, CNPJ 09.640.272/0001-20,** e **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ 18.778.775/0001-58** para análise da documentação técnica exigidas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3. 8.1.3.1, 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4, 8.1.4, 8.1.5. e 8.1.6 será encaminhado o processo para Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade para devida análise, e referente documentação de qualificação econômico financeira será encaminhado á Secretaria Municipal de Finanças para devida análise conforme item 7.1.3(na integra) do edital. Abriu-se prazo de diligência conforme o Artigo 43 §3º da lei 8666/93 para referida análise documental. Os envelopes de nº 02 (Proposta de Preço) ficam retidos junto à comissão de licitação, lacrados aguardando marcação de sessão pública para sua abertura. No dia 08/01/2024 recebemos o parecer da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, onde consta que a empresa **SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA,** “**não atende aos itens 8.1.3.2 e 8.1.3.3**” e a empresa **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA** “**atende todos os itens exigidos.**”. No dia 10 de Janeiro de 2024 recebemos o parecer da Secretaria Municipal de Finanças, onde consta que a empresa **SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA** “**atende todos os itens exigidos na Habilitação Econômico-Financeira**” e a empresa **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,** consta no parecer “**atende todos os itens exigidos. na Habilitação Econômico-Financeira**” A Comissão de Licitações analisa e **DECLARA** a empresa **SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA, NÃO HABILITADA** por não cumprir aos itens 8.1.3.2 e 8.1.3.3. A Comissão de Licitações **DECLARA** a empresa **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, HABILITADA.** Abrindo-se de imediato o prazo recursal previsto no Art. 109 Inciso I “a” da Lei 8666/1993. Nada mais a registrar em Ata a Sra. Presidente Substituta encerrou a sessão às 15h55min. E para constar eu Aline Jacques, Aline da Silva Jacques, Mat. 7189, digitei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pela Sra. Presidente e demais membros da comissão.


Simone de Almeida – Mat. 7188
Presidente Substituta CPL


Ana Paula de Abreu Lopes – Mat. 93404
Membro CPL